



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

*E-mail:* [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 790 – OUTUBRO/2022  
Resoluções Nº 22 e 23/2022  
(CONSELHO DO CAMPUS CPCE)**

**Teresina, 07 de outubro de 2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

RESOLUÇÃO CONSELHO DO CAMPUS/CPCE/UFPI Nº 022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidor para representar o segmento Técnico-Administrativo, junto ao Conselho do Campus Profª Cinobelina Elvas - CPCE/UFPI

O DIRETOR DO CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS - CPCE e PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS-CPCE/UFPI no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho do Campus Profª Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI, homologado pela Portaria Nº 005, de 19 de julho de 2013 - CONSELHO DO CAMPUS – CPCE/UFPI;
- o Processo Nº 23111.038677/2022-80;
- a decisão do Conselho do Campus em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fernando de Matos Borges** para representar o segmento Técnico Administrativo, junto ao Conselho do Campus Profª Cinobelina Elvas - CPCE/UFPI, por 02(dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, a teor do Parágrafo Único, do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, considerando a urgência justificada pela ausência de representação do supracitado segmento junto ao Conselho deste Campus.

Bom Jesus, 30 de setembro de 2022

  
Everaldo Moreira da Silva  
Campus Profª Cinobelina Elvas

**Prof. Dr. Everaldo Moreira da Silva**  
Diretor do Campus Profª Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Conselho do Campus Professora Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI

RESOLUÇÃO CONSELHO DO CAMPUS/CPCE/UFPI Nº 23, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece as normas de Funcionamento da Fazenda Experimental Alvorada do Gurgueia – FEAG/CPCE/UFPI

**O DIRETOR DO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – CPCE/UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DO CPCE/UFPI**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho do Campus Profª Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI, homologado pela PORTARIA CONSELHO DO CAMPUS – CPCE/UFPI Nº 5, de 19 de julho de 2013;
- a decisão do Conselho do Campus em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2022;
- o Processo Nº 23111. 039148/2022-70;

**RESOLVE:**

Art.1º Criar Comissão de Gestão da Fazenda Experimental Alvorada do Gurgueia – FEAG/CPCE/UFPI, sendo esta composta por 01 (um) membro de cada colegiado de Curso de Graduação e Pós-Graduação; 01(um) membro Discente e o/a Chefe da Fazenda.

§ 1º O membro de cada Colegiado dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação terá 02 (dois) anos de mandato, permitindo 01(uma) recondução consecutiva;

§ 2º O Discente eleito terá mandato de 02(dois) anos, sendo que a eleição se dará concomitantemente com a eleição para representação discente do Conselho do Campus Profª Cinobelina Elvas;

§ 3º O Cargo de Chefia da Fazenda Experimental de Alvorada do Gurgueia – FEAG será nomeado pelo Magnífico Reitor, segundo a legislação federal em vigor;

Art.2º O requerimento de utilização da FEAG deverá ser encaminhado à Comissão de Gestão da Fazenda, por meio de formulário próprio (Anexo I) enviado por correio eletrônico;

Art. 3º Para atividades com demandas superiores a 15 pessoas, se requeridos alojamento, serviço de cozinha e/ou demais serviços da FEAG, os requerimentos devem ser enviados à Comissão de Gestão da Fazenda, com antecedência mínima de 15 dias;

Art. 4º Requerimentos que incluam uso de equipamentos da FEAG devem ser enviados à Comissão de Gestão da Fazenda com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 5º Para implantação de experimentos na FEAG e realização de eventos, o requerente deverá encaminhar formulário próprio (Anexo II) à Comissão de Gestão da Fazenda por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de análise e cadastramento.

Art. 6º O requerente é responsável pela solicitação de transporte e alimentação dos usuários da FEAG.

Art. 7º O solicitante será responsável pela área, instalações, equipamentos, materiais, utensílios (incluso os referentes ao alojamento) e/ou animais durante a realização de suas atividades, devendo zelar por elas quanto à limpeza, integridade e demais cuidados, bem como disponibilizar a mesma em plenas condições de uso após o período estipulado na solicitação. A não conformidade desse item implica na liberação da área para outras atividades.

Art. 8º O uso direto dos serviços dos funcionários da FEAG na execução dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, quando solicitado à Comissão de Gestão da FEAG, será atendido apenas se houver disponibilidade dos funcionários em vista das demandas regulares de manutenção da FEAG.

Art. 9º Todos os usuários deverão assinar o "Livro de Frequência da FEAG" como forma de registrar sua presença.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Portaria:

I – Portaria Nº. 007/2018 – CONSELHO DO CAMPUS - CPCE/UFPI, de 09 de julho de 2018;

Art.11. Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de novembro de 2022, em observância ao que estabelecem os incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Bom Jesus (PI), 06 de outubro de 2022

  
EVERALDO MOREIRA DA SILVA  
Diretor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Conselho do Campus Professora Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI

**ANEXO I (Resolução Conselho do Campus/CPCE/UFPI N° 23, de 6 de outubro de 2022)**  
**Cadastro de atividades**

|  |                     |
|--|---------------------|
| Nome:  |                     |
| e-mail:  | Telefone:           |
| Data de entrada:   | Horário de entrada: |
| Data da saída:   | Horário de saída:   |
| Quantidade de visitantes:  |                     |
| Curso do CPCE/UFPI:  |                     |
| Finalidade: ( ) Aula Prática ( ) Extensão ( ) Pesquisa ( ) Evento  |                     |
| Objetivo específico:   |                     |
| Título do Projeto / Tema da atividade:   |                     |
| Máquinas e equipamentos a serem utilizados:  |                     |
|  |                     |
| Uso do alojamento: número de estudantes ( ) número de professores ( )  |                     |
| Serviço de cozinha (número de refeições): café-da-manhã ( ) almoço ( ) jantar ( )  |                     |
| <b>Declaro para os devidos fins estar ciente da Portaria N° 007/2018 – CONSELHO DO CAMPUS/CPCE, assim como suas Normas de Funcionamento:</b> |                     |
|  |                     |
| _____<br>Assinatura do requerente  |                     |
| <b>Enviar o requerimento para <a href="mailto:feag@ufpi.edu.br">feag@ufpi.edu.br</a> em arquivo devidamente preenchido em formato PDF.</b>   |                     |



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Conselho do Campus Professora Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI

**ANEXO II (Resolução Conselho do Campus/CPCE/UFPI nº 23, de 6 de outubro de 2022)**  
**CADASTRO DE PROJETO E EVENTO**

| <b>INFORMAÇÕES REQUISITANTE</b>  |   |
|--|---|
| Professor Responsável:   | Data da solicitação                       |
| E-mail:  | Telefone:                                 |
| Participante (s) do trabalho:  |   |
| Aluno Responsável:   | Telefone:                                 |
| <b>INFORMAÇÕES REQUISIÇÃO</b>  |   |
| Espaço (m <sup>2</sup> ) e/ou nº e espécie de animais, produtos (kg ou l):   |   |
| Data de início da utilização:  | Data de término da utilização:            |
| Finalidade: ( ) Pesquisa ( ) Ensino ( ) Extensão ( ) Evento  |   |
| Favor especificar a finalidade:  |   |
| <b>DADOS DO PROJETO/DISCIPLINA</b>   |   |
| Título:  |   |
| Nº registro PREX/UFPI (Extensão):  | Nº registro CPES/PROPESQ/UFPI (Pesquisa): |
| Projeto financiado: ( ) Não ; ( ) Sim. Neste caso, informe o órgão financiador:  |   |
| O objeto do projeto envolve seres humanos, animais ou produtos transgênicos?<br>( ) Não; ( ) Sim. Neste caso, é obrigatório anexar cópia do Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme as leis vigentes. E para pesquisas que envolvam seres humanos ou animais apresentar cópia do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), do Comitê de Ética em Pesquisa ou Comitê de Ética em Experimentação Animal da UFPI. |   |
| Especificar a utilização de agrotóxicos, resíduos, fertilizantes (orgânico ou mineral), medicamentos, etc.:  |   |
| <b>TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREAS E/OU ANIMAIS DA FAEAG</b>   |   |
| Declaro estar ciente do período solicitado para as atividades, bem como Portaria Nº 007/2018 – CONSELHO DO CAMPUS/CPCE e Normas de Funcionamento que estabelece os princípios de utilização de áreas e/ou animais da Fazenda Experimental Alvorada do Gurguéia – FAEAG. Comprometo-me a cumpri-los.  |   |
| _____, ____ de _____ de _____  |   |
| Assinatura do Requisitante e Carimbo   |   |
| <b>PARECER FINAL DO CHEFE DA COMISSÃO GESTORA</b>  |   |
|  |   |

**Para uso interno**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Conselho do Campus Professora Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI

Nº requisição: \_\_\_\_\_ Data requisição: \_\_\_\_\_ Recebedor: \_\_\_\_\_

**Enviar o arquivo de requerimento para [feag@ufpi.edu.br](mailto:feag@ufpi.edu.br), devidamente preenchido, sem alteração de formato.**